



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“Artigo 18 da lei nº 14.133/2021

§ 1º *O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:”*

Contratação de empresa para preenchimento e envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) mensal e preenchimento e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) anual

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

A presente contratação visa atender à necessidade do ITAPEVIPREV de garantir o cumprimento das obrigações legais e normativas do RPPS, por meio do preenchimento e envio do DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos) mensal e do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos) anual no sistema CADPREV. A complexidade e o detalhamento das informações exigidas tornam necessária a contratação de empresa especializada para realizar a digitação, conferência e envio dos dados, assegurando consistência, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos. Dessa maneira, reduz-se a carga operacional interna e otimiza-se o tempo da equipe do Instituto para as análises estratégicas e demais atividades essenciais ao planejamento e controle dos investimentos do RPPS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

A contratação está alinhada aos objetivos institucionais do ITAPEVIPREV, contribuindo para a eficiência e a conformidade das obrigações do RPPS junto à Secretaria de Previdência. Os serviços atendem às diretrizes de planejamento do ITAPEVIPREV, ao permitir que a equipe interna direcione esforços para as análises estratégicas, controle e planejamento dos investimentos, tendo as rotinas operacionais de digitação e envio do DAIR e do DPIN sob a execução de empresa contratada.



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

3.1 – Prestação de serviços

A empresa contratada deverá prestar serviços especializados para a digitação, conferência e envio do DAIR (mensal) e do DPIN (anual), por meio do sistema CADPREV, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela Secretaria de Previdência.

3.2– Elaboração dos demonstrativos (campos para preenchimento)

3.2.1 DAIR (mensal):

Identificação e Detalhamento da Operação

- Data da operação
- Data da liquidação
- Quantidade de cotas e valor da cota
- Valor total da operação
- Patrimônio líquido do fundo
- Agência e Conta
- Instituição Distribuidora
- Descrição e dados detalhados da operação

Análises e Fundamentos dos investimentos

- Processo de investimento do ativo, desde a distribuição inicial até a aplicação dos recursos
- Verificação da compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS
- Análise e parecer do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimento, conforme previsto na legislação do RPPS

Responsáveis e Histórico Operacional

- Identificação e assinatura digital dos responsáveis pela Unidade Gestora (Superintendente), Proponente e Liquidante
- Histórico detalhado de cada APR (Autorização de Aplicação e Resgate)
- Outras obrigações e registros complementares, quando aplicáveis



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

3.2.2 DPIN (anual):

Identificação do RPPS e da Política de Investimentos

- Identificação do RPPS (CNPJ, nome e endereço)
- Dados do responsável pela elaboração e assinatura do documento
- Data de aprovação do DPIN
- Forma de divulgação e data de disponibilização

Responsáveis e Governança

- Identificação dos responsáveis e membros dos colegiados do RPPS (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos), com CPF, nome, cargo, vínculo, data de nomeação e certificações
- Fundamento legal de criação dos Conselhos e Comitê (norma, artigo e data)

Metas e Critérios para a Gestão dos Investimentos

- Índice de referência para meta de rentabilidade (ex.: IPCA)
- Justificativa para a escolha do indexador e previsão do cenário para taxa de juros
- Adequação das metas de rentabilidade ao perfil e às obrigações do RPPS

Alocações e Limites Estratégicos de Investimento

- Limites mínimos e máximos para cada segmento e tipo de ativo (Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados, Fundos Imobiliários e demais categorias)
- Limite atual e previsto para o exercício e para o médio/longo prazo (5 anos)
- Limites e estratégias para cada tipo de ativo e fundo (conforme normas CMN)

Regras e Critérios para Estratégias e Operações

- Critérios para seleção e credenciamento de instituições financeiras e gestoras de recursos
- Estratégias para investimento, carregamento e desinvestimento de cada tipo de ativo, considerando riscos, liquidez e conformidade normativa
- Limites para concentração por emissor e por ativo, para garantir diversificação e segurança

Riscos e Políticas de Controle e Monitoramento



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

- Critérios para análise e monitoramento do risco de crédito, mercado e liquidez
- Diretrizes para avaliação e controle da volatilidade e demais riscos envolvidos
- Procedimentos para atendimento às normas específicas e para mitigação de riscos, com destaque para a preservação dos recursos do RPPS

Responsáveis e Assinaturas Digitais

- Identificação e assinatura digital dos responsáveis pela elaboração e aprovação do DPIN (Gestor de Recursos e Superintendente)

3.3 – Prazos e periodicidade

Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua e regular, com cumprimento dos prazos previstos para o DAIR (mensal) e para o DPIN (anual), de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência, conforme:

DAIR: até o último dia útil do mês subsequente, conforme Portaria MPS nº 1.467/2022.

DPIN: até o penúltimo dia útil do ano, referente à Política do ano seguinte, conforme Resolução CMN 4.963/2021 e calendário CADPREV.

Suporte e retificações: A empresa contratada deverá prestar suporte técnico e realizar correções ou ajustes nos demonstrativos quando solicitado, atendendo aos prazos, notificações e orientações dos órgãos de controle e às demandas do ITAPEVIPREV.

3.4 – Responsabilidade Técnica

Equipe qualificada: Profissionais com experiência comprovada no preenchimento e envio do DAIR e do DPIN, por meio do sistema CADPREV, com conhecimento das normas e instruções da Secretaria de Previdência.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e com conhecimento específico em RPPS, atendendo aos requisitos estabelecidos pela legislação e normas do setor, especialmente para a prestação de serviços ligados à digitação e ao envio do DAIR e do DPIN.



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

4.5 – Prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme estipulado pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 contados a partir da assinatura do contrato, mesma data em que terão o início das atividades contratadas. A prorrogação poderá ocorrer até por 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, e a prorrogação será acompanhada de reajuste anual, a ser aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

A presente contratação abrange a prestação de serviços especializados para o preenchimento e envio de relatórios obrigatórios junto ao sistema CADPREV, considerando as seguintes quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses:

A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) profissional qualificado para:

- **DAIR:** 12 preenchimentos e envios (1 por mês).
- **DPIN:** 1 preenchimento e envio anual.
- **Reajustes, Correções e Retificações Eventuais:** Atendimentos sob demanda, conforme a necessidade e as orientações do ITAPEVIPREV e da Secretaria de Previdência.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento à necessidade do ITAPEVIPREV, considerando eficiência, qualidade e cumprimento dos prazos para o preenchimento e envio do DAIR e do DPIN:

Alternativa 1: Realização direta da digitação por equipe interna, o qual não é recomendada, por demandar a alocação de servidores para uma atividade técnica e periódica, prejudicando o foco nas análises estratégicas e planejamento dos investimentos.

Alternativa 2: Utilização do Gestor de Investimentos para realizar a digitação, que não é indicada por representar uma atividade operacional não compatível com as responsabilidades do Gestor de Investimentos, prejudicando suas funções estratégicas.

Alternativa 3: Contratação de empresa especializada para realizar a digitação e o envio dos dados, identificada como a alternativa mais eficaz e vantajosa, por garantir o



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

cumprimento dos prazos e normas específicas, disponibilizando equipe técnica qualificada para todas as etapas do processo e liberando a equipe interna para focar nas análises estratégicas e demais atividades essenciais ao RPPS.

Conclusão: A **Alternativa 3** apresenta-se como a solução mais alinhada às necessidades do ITAPEVIPREV, assegurando eficiência operacional, atendimento às normas específicas e preservação do capital humano para as atividades estratégicas e de planejamento dos investimentos do RPPS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

Para estimar os custos da contratação de empresa especializada, foram consideradas referências obtidas por meio de uma contratação similar disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de orçamentos apresentados diretamente ao ITAPEVIPREV, com escopo compatível à demanda institucional.

A contratação visa à prestação de serviço técnico para o preenchimento e envio mensal do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), bem como do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN), ambos no sistema CADPREV, incluindo a digitação, conferência e transmissão das informações com base na carteira de investimentos do ITAPEVIPREV.

Foi calculada uma média de R\$ 8.084,76, que será adotada como estimativa preliminar para a contratação por meio de pregão, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios técnicos definidos no Termo de Referência.

Resumo dos orçamentos analisados:

ATUARIAL CONSULTORIA	CREDITO & MERCADO	H.F. CONSULTORIA PNCP	MÉDIA	V. TOTAL
R\$ 583,33	R\$ 500,00	R\$ 937,87	R\$ 673,73	R\$ 8.084,76

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

A solução definida para atendimento desta demanda, consiste na contratação de empresa especializada para realizar todas as etapas de digitação, conferência e envio dos demonstrativos obrigatórios do RPPS, especificamente o DAIR (mensal) e o DPIN (anual), por meio do sistema CADPREV e em conformidade com as normas e instruções da Secretaria de Previdência.

Esta solução abrange, desde a coleta, conferência dos dados, digitação e validação no sistema CADPREV até a transmissão e acompanhamento dos recibos e notificações junto à Secretaria de Previdência, com atendimento para casos de reajustes, correções ou erros eventualmente identificados.

A empresa contratada disponibilizará equipe técnica qualificada e experiente no atendimento às exigências específicas para RPPS, atendendo aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Previdência. Os serviços serão prestados de maneira contínua e regular ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do contrato, com cumprimento dos prazos previstos para cada demonstrativo e demandas complementares de reajustes quando necessário.

Com essa solução, o ITAPEVIPREV otimiza o seu processo de cumprimento das obrigações legais e normativas, reduz a carga operacional interna e direciona a equipe técnica para as análises estratégicas e demais atividades essenciais à gestão e ao planejamento dos investimentos do RPPS, promovendo eficiência e cumprimento das obrigações previdenciárias.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

Opta-se pela não realização do parcelamento da contratação, considerando que o escopo dos serviços de digitação, conferência e envio do DAIR e do DPIN, constitui uma solução técnica única e integrada, necessária para garantir o cumprimento de prazo e correto envio das obrigações do RPPS junto ao sistema CADPREV.

A divisão do objeto em lotes distintos, por exemplo, separando a digitação e envio do DAIR de um fornecedor e do DPIN de outro, poderia prejudicar a eficiência e a consistência dos dados, aumentar riscos de erros e inconsistências, gerar retrabalho e dificultar o controle e acompanhamento por parte do ITAPEVIPREV.

Ao concentrar todas as etapas do processo em uma única empresa, garante-se uma comunicação clara, integração técnica entre as demandas, responsabilização direta, maior eficiência no cumprimento dos prazos e atendimento às normas específicas, reduzindo riscos para a administração e promovendo ganhos de eficiência e economicidade para o ITAPEVIPREV.



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

Assim, a contratação não parcelada apresenta-se como a alternativa mais técnica, operacional e economicamente vantajosa para o ITAPEVIPREV, em conformidade com o § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

Com a contratação pretendida, o ITAPEVIPREV espera alcançar os seguintes resultados:

- **Cumprimento da demanda de digitação**, por meio do preenchimento e envio do DAIR e do DPIN, de acordo com as instruções da Secretaria de Previdência;
- **Maior eficiência operacional**, com a redução da carga de trabalho interna relacionada às rotinas de digitação e conferência, permitindo à equipe técnica focar nas análises estratégicas e no planejamento e controle dos investimentos do RPPS;
- **Consistência e qualidade das informações prestadas**, reduzindo riscos de erros e inconsistências nas obrigações encaminhadas ao sistema CADPREV;
- **Preservação da regularidade e conformidade do ITAPEVIPREV junto aos órgãos fiscalizadores**, com cumprimento dos prazos e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Assim, a solução visa garantir eficiência nas operações, cumprimento das obrigações legais e informativas do RPPS, e maior qualidade e controle nos processos ligados à gestão e ao planejamento dos investimentos previdenciários.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

Trata-se de uma contratação independente, cuja execução plena de seu objeto independe de contratações complementares.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

A prestação dos serviços não acarreta impacto ambiental significativo, uma vez que consiste em atividade de digitação e envio eletrônico de informações, realizada por meios digitais e remotos. Dessa forma, não são gerados resíduos ou efluentes que possam representar riscos ao meio ambiente, não havendo necessidade de medidas específicas de mitigação ou tratamento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

Após análise das necessidades, requisitos e condições apresentadas neste ETP, declara-se a viabilidade da solução proposta, considerando os benefícios esperados em relação aos custos envolvidos e ao impacto positivo na administração pública municipal.

Diretor de Departamento de Adm. E Finanças
Richard Moreira Rodrigues

Gestor de Investimentos
Antonio Carlos de Oliveira